

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
“A cidade que faz Amigos”

“P O R T A R I A N. 213/2021”

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Cerqueira Cesar, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, inciso IX da Lei Orgânica.

Considerando a manifestação do Secretário da Saúde do Município de Cerqueira Césa no Protocolo nº 183, de 23 de junho de 2021, que relata eventuais falsificações grosseiras em receituário do médico Guilherme Delazari Brosco, CRM-SP 206.538, que foram utilizados para burlar a fila de vacinação do COVID-19.

Considerando que a Administração Pública é pautada nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, dentre outros.

Considerando que a Sindicância Investigativa visa apurar as supostas irregularidades praticadas por um ou mais servidor e prescinde da observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Considerando, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada da Administração.

Considerando, por fim, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometida por servidores públicos.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância Investigativa para apurar possível (is) falta(s) funcional(is) cometida(s) por um ou mais servidores, contrariando o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cerqueira César, bem como atos que possam ensejar improbidade administrativa.

Art. 2º Designar os servidores nomeados na Portaria nº 049/2021, quais sejam, Paloma Contrucci de Albuquerque Ferreira, Rafael Ventura Trindade e Erika Rossetto da Fonseca, respectivamente e membros da Comissão de Sindicância, e se o caso, os respectivos suplentes em caso de impossibilidade, suspeição ou impedimentos, para apurarem os fatos acima mencionados.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que possam entender pertinentes.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta), podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada a sua necessidade.

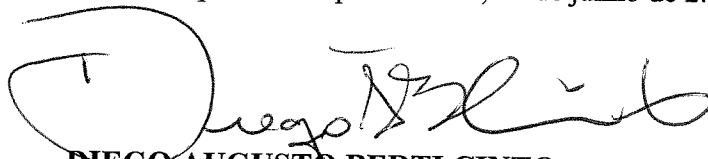


PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR – SP
“A cidade que faz Amigos”

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 24 de junho de 2021.



DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra

Secretaria Municipal

Erika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca

Secretária Substituta